



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº908/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verbas, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criando Projeto/Atividade e Elemento de Despesa na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2166 - ASEMA - Centro Educativo Crescer Municipal.

3390.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas de locomoção. R\$600,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. R\$900,00.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$300,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2073 - Manutenção Atividades Culturais no Município.

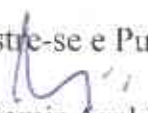
3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$1.800,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 23 de fevereiro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal